

NORMAS DE PROCEDIMENTOS E CONDUTAS DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E APURAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS SELETIVOS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS DE INTERESSE DA CORPORAÇÃO – ANEXO - PORTARIA

PORTARIA N.º 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre as normas de procedimentos e condutas das comissões de organização, elaboração, fiscalização, aplicação, correção e apuração de concursos públicos seletivos para os cursos e estágios de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 91; combinado com os incisos II e VII do art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas de procedimentos e condutas das Comissões de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração/COEFACA, de concursos públicos seletivos para os cursos e estágios de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que seguem como anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Para a organização, elaboração, fiscalização, aplicação, correção e apuração de concursos interno ou externo, visando à matrícula de candidato nos diversos cursos e estágios de interesse da Corporação, o Comandante-Geral deverá designar uma COEFACA específica para cada certame.

Art. 3º A COEFACA designada para organizar concurso de âmbito externo ficará subordinada ao Diretor de Pessoal e a de concurso interno ao Diretor de Ensino e Instrução.

Art. 4º A COEFACA será formada por um oficial BM superior, na condição de presidente, e mais 4 (quatro) oficiais ou praças.

Art. 5º O presidente da COEFACA poderá propor ao diretor ao qual estiver subordinado a nomeação de subcomissões ou auxiliares que colaborem com o desenvolvimento dos trabalhos da comissão.

Parágrafo único. Os militares designados na forma prevista no *caput* do presente artigo serão nomeados por ato do Comandante-Geral e ficarão subordinados ao presidente da comissão.

Art. 6º Não poderão integrar a COEFACA o bombeiro militar que esteja apto a se inscrever no processo seletivo.

Art. 7º O presidente da COEFACA deverá estabelecer o local e o horário de funcionamento da comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria n.º 34, de 24 de julho de 2003.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2005.
46º de Brasília e 150º do CBMDF

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO - CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral

NORMAS DE PROCEDIMENTOS E CONDUTAS DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E APURAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS SELETIVOS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS DE INTERESSE DA CORPORAÇÃO.

1 . FINALIDADE:

A presente norma tem como finalidade facilitar, orientar e dirimir dúvidas que possam surgir por parte das comissões de organização, elaboração, fiscalização, aplicação, correção e apuração (COEFACA) dos concursos públicos seletivos para ingresso ou matrícula de candidatos nos cursos ou estágios de interesse da Corporação, de âmbito interno ou externo.

2 . PROCEDIMENTOS:

Dentre outros requisitos formais julgados necessários ao bom andamento dos trabalhos, a COEFACA designada realizará suas atividades atentando para os aspectos abaixo relacionados:

2.1. O Oficial BM Presidente da Comissão deverá apresentar-se ao Diretor de Pessoal ou de Ensino e Instrução, conforme previsto pelo art. 3º da presente portaria, no espaço de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Boletim-Geral do ato de designação.

2.2. Estando ciente das regras estabelecidas no edital do concurso e das demais normas e diretrizes emanadas pela Corporação, o Presidente da Comissão designada deverá solicitar os recursos ou meios para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão, ao diretor a que estiver subordinado.

2.3. Os componentes da comissão deverão estar familiarizados com as regras estabelecidas no edital e demais normas de regência.

2.4. Todos os procedimentos adotados pela comissão deverão estar de acordo com o edital, não podendo ocorrer mudanças no transcorrer do concurso que não estejam previstas no certame estabelecido no edital aprovado pela Corporação.

2.5. A comissão por intermédio de seu presidente, terá autonomia para realizar contatos no âmbito externo e interno da Corporação, no sentido de promover o melhor desenvolvimento ou andamento do concurso.

2.6. A relação de convocação dos candidatos escritos e aprovados para as fases complementares ou seguintes ao concurso e dos reprovados em exames físicos e médicos (ambas relações contendo a classificação e o número de vagas disponibilizadas), assim como quaisquer atos administrativos que possam influenciar no resultado do concurso, deverão ser remetidas à Diretoria pertinente para fins de publicação no Diário Oficial ou no Boletim Geral. No caso de concurso de âmbito externo a publicação deverá ocorrer tanto no Diário Oficial como no Boletim Geral.

2.7. Em qualquer relação de candidatos escritos no concurso e nas publicações dos resultados, deverá constar o número do Edital que deu origem ao concurso e o número e data do Diário Oficial ou do Boletim Geral que publicou o referido Edital.

2.8. No cumprimento das prescrições regulamentares, a comissão exercerá suas atividades com discrição e autoridade imparcial.

2.9. No caso de interposição de recurso administrativo, por parte do candidato inscrito no concurso, este será instruído pela Comissão e julgado pelo Diretor de Ensino e Instrução ou, pelo Direto de Pessoal em sendo o concurso de cunho externo (para civis e militares).

2.10. Havendo decisão judicial autorizando ou determinando a adoção de providências para que candidato desclassificado em uma das etapas do concurso possa prosseguir nas demais fases, ou, mesmos ser matriculado ou incluído no curso ou estágio objeto do concurso, a COEFACA deverá, dentro dos tramites legais, providenciar para que a mesma seja atendida no menor prazo de tempo possível.

2.11. Feita a publicação em Boletim Geral e/ou Diário Oficial do resultado do concurso, a comissão por intermédio de seu presidente, providenciará conforme a programação, a apresentação dos candidatos classificados ao Diretor de Ensino e Instrução e em seguida fará a apresentação dos mesmos ao estabelecimento de ensino responsável pela aplicação do curso ou estágio.

2.12. Contados 30 (trinta) dias da data da apresentação dos candidatos classificados ao Diretor de Ensino e Instrução, o presidente da COEFACA deverá entregar ao diretor a que estiver subordinado, relatório devidamente autuado em processo administrativo, que narre

os procedimentos adotados pela comissão no decorrer do certame. No documento deverá conter ordenadamente os documentos gerados em face do concurso, devendo ser finalizado com uma exposição objetiva das atividades realizadas pela comissão em torno do concurso.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Nas datas em que a COEFACA necessitar se reunir para o desenvolver os trabalhos, os bombeiros militares componente da comissão responderá meio expediente no local designado para funcionamento da comissão e o outro expediente em seu local normal de trabalho, exceção feita às escalas diárias de serviço (artigo 77, do Decreto nº 16.036 de 04 Nov. de 1994 - Reg. da LOB).

3.2. O afastamento temporário para atender o serviço da comissão, na forma do número anterior, não isenta o bombeiro militar de comunicar previamente ou na primeira oportunidade tal situação ao seu Comandante, Diretor ou Chefe imediato do órgão a que pertence.

3.3. A COEFACA designada permanecerá desenvolvendo seus trabalhos até a entrega do relatório final, e após, sempre que convocada, responderá pelos atos administrativos e jurídicos relacionados ao concurso, até que estes cessem.

3.4. Ao término do concurso, caberá ao Comandante-Geral proferir a homologação do resultado final mediante publicidade do ato específico, o qual será incluído nos autos do processo administrativo referente ao relatório final.

3.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Ensino e Instrução ou, dado à natureza do concurso (externo) pelo Diretor de Pessoal, em última instância pelo Comandante-Geral da Corporação.

Brasília-DF, em 26 de dezembro de 2005.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO – CEL QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMDF